



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LANÇADO NO PORTAL  
07/06/22  
Dufles Pinto de Souza  
SERVIDOR

DIGITALIZADO  
07/06/22  
Dufles Pinto de Souza  
SERVIDOR

|   |  |   |                    |
|---|--|---|--------------------|
| P<br>R<br>O<br>T<br>O<br>C<br>O<br>L<br>O | Recebido em..... 07 / 06 / 22.....                           | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | 023/2022<br>NÚMERO |
|   | Registrado sob o nº 457 / 2022.....                          | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                    |
|   | Sessão de 07 de 06 / 2022.....                               | <input type="checkbox"/> Projeto Resolução                      |                    |
|   | Funcionário.....<br><i>Dufles Pinto de Souza</i><br>SERVIDOR | <input type="checkbox"/> Requerimento                           |                    |
|   |  | <input type="checkbox"/> Indicação                              |                    |
|   |  | <input type="checkbox"/> Moção                                  |                    |
|   |  | <input type="checkbox"/> Emenda                                 |                    |

**A U T O R: Vereador Tião Melo – Solidariedade -**

*Dispõe Sobre a Concessão de Diploma de Reconhecimento e Gratidão a Ilustríssima Senhora Ana Lúcia Domingos Lara, pelos relevantes serviços prestados durante a Pandemia COVID-19, e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica concedido o Diploma de Reconhecimento e Gratidão a Ilustríssima Senhora Ana Lúcia Domingos Lara, pelos relevantes serviços prestados durante a Pandemia COVID-19.*

*Parágrafo único. O diploma que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Tião Melo, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana.*

*Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente quem atuou e atua no Município em atividades essenciais no transcorrer da pandemia da COVID-19.*

*Art. 3º A outorga do presente diploma será procedida em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.*

*Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.*

*Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.*

*Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Junho de 2022.*

*Tião*  
Vereador Tião Melo  
- Solidariedade -